



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Mauricio Gomes da Silva		
<b>EMENTA:</b> Concede autorização ao professor acima declinado, para exercer a função diretiva temporária da Escola de Ensino Fundamental José Marques, em Cedro, até 31.12.2011.		
<b>RELATOR:</b> Carlos Alberto Barbosa de Castro		
<b>SPU Nº</b> 09655272-7 09431283-4	<b>PARECER Nº</b> 0164/2010	<b>APROVADO EM:</b> 23.03.2010

### I – RELATÓRIO

Mauricio Gomes da Silva, através de Ofício nº 308/2009, datado de 22.12.09, solicita deste Conselho Estadual de Educação autorização para exercer a função gestora na Escola de Ensino Fundamental José Marques, em Cedro.

O requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

- I – requerimento;
- II – declaração de exercício de magistério;
- III – cópia do diploma expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú conferindo-o o título de licenciado em Pedagogia;
- IV – Ato de Nomeação.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

### III – VOTO DO RELATOR

O processo em exame que favorece Mauricio Gomes da Silva não inclui atestado de carência de gestor escolar da 17ª CREDE, daí não ser possível uma avaliação mais acurada da postulação. No entanto, para que não se prejudique a vida administrativa da Escola de Ensino Fundamental José Marques, em Cedro, o parecer do relator é favorável ao exercício da função diretiva por Mauricio Gomes da Silva na escola em epígrafe, considerando como atenuante que o postulante é licenciado em Pedagogia.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0164/2010

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de março de 2010.

**CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTO**  
Relator

**ANA MARIA IORIO DIAS**  
Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE